



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**Modo de disputa aberto**

site para realização do pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PROCESSO nº 14698/2023/SEME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2023**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
  - Da Descrição e demais condições dos itens
  - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
  - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
  - Da Documentação relacionada
  - Das Declarações
  - Da Qualificação técnica
  - Das Diligencias e Saneamento
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DA RESCISÃO**
- 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 21. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 25. ANEXOS**



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria nº 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de dezembro de 2018, Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .

#### **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 23/05/2023 às 09:29 horas.**

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 23/05/2023 às 09:30 horas.**

### **2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**2.1.1.** A presente licitação **será dividida em itens**, conforme tabela “**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste, facultando-se à



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta específica para cada item que for de seu interesse.

2.1.2. A presente licitação será na **modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sagrando-se **vencedor** de cada item a licitante que ofertar o **menor preço**, conforme expresso no item “2.5. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

**2.3. Da descrição e demais condições dos itens**

2.3.1. Os itens deverão estar em conformidade a descrição apresentada no **2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**, e as demais características referentes a cada item deverão ser observadas em conformidade as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2. A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.3. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.3.3.1. Identificação do produto;

2.3.3.2. Embalagem original e intacta;

2.3.3.3. Data de validade;

2.3.3.4. Número do Lote;

2.3.3.5. Nome do fabricante;

2.3.3.6. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:**

Item	Material	UND. MEDIDA	QTD	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
1	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m². Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO.	UND	6.607	R\$ 29,00	<b>R\$ 191.603,00</b>	Ampla Concorrência



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

2	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m <sup>2</sup> . Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO. <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	2.202	R\$ 29,00	<b>R\$ 63.858,00</b>	ME/EPP
<b>Valor Total Estimado:</b>	<b>R\$ 255.461,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais).</b>					

### 2.5. Dos critérios para identificação da melhor proposta

2.5.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de julgamento de **menor preço por item** conforme art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

2.5.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

2.5.3. Em acordo com o Artigo 8º do Decreto Federal 8.538/2015 deverá ser observada as seguintes ações:

2.5.3.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

2.5.3.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Grifamos.)*

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

3.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

3.3. Cumpre informar que o custo total desta despesa *não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 255.461,00* (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4. A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

**5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

5.3. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no **inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.**

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelas mesmas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:**

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.8.5. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo sistema



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**;

6.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **<https://www.licitanet.com.br>**, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

(previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

**7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a);**

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, quando couber, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

### **8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;**

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**

8.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ;**

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) Pregoeiro (a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema;

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido,



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao (à) Pregoeiro (a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:**

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006** e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;**

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;**

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do (a) Pregoeiro (a) com a licitante por parte do (a) Pregoeiro(a) está disciplinada tanto na Lei Federal nº 10.520/2002, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020;**

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10 (dez) ou 15 (quinze) minutos, segundo critério do (a) Pregoeiro (a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O (a) Pregoeiro (a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o (a) Pregoeiro (a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo no mínimo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema,



envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do **Decreto 6.279/2020**;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice de desconto manifestadamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no **art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.**

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;**

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas (24h) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O (a) Pregoeiro (a) **podrá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.13. No tocante as propostas finais referentes aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deve-se atentar ao disposto no item 2.5.3 deste Edital e os seus subitens;

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

11.1. Será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta se dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.2. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**11.2.1. ATO CONSTITUTIVO**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**11.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

**11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

**11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

*Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VII do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.*

11.3.2.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.2.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (“balanço de abertura” ou “balanço intermediário”);

#### **11.4. DECLARAÇÕES**

**11.4.1. Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**11.4.2. Declaração do Anexo IV** - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**11.4.3. Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

**11.4.4. Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Apresentar **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.5.1.2. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

11.5.1.4. Se necessário a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

**11.6. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;**

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme **art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

11.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.10. A declaração do (a) vencedor (a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;**

**11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;**

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.14. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.15. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.18. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

**11.19. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO**

11.19.1. Sempre que o (a) Pregoeiro (a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.19.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.19.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.**

11.19.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o **artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993** e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.19.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, a Comissão de Licitação ou Pregão poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II,



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.19.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.19.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e **12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

11.19.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.19.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.19.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.19.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.21. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.23. A licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.2. Importante:** Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será aberto prazo no sistema e os  
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME  
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ  
[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e compor o cadastro reserva dos itens;

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

14.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

14.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos **artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1. Não sendo interposto recurso o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

16.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

16.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

16.4. Para efeito do item anterior, o CONTRATADO se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

16.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 0 8.666/93 com alterações posteriores;

16.6. A recusa injustificada da licitante vencedora sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

16.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço oferecido.

16.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

16.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

17.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e **o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação**, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

17.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

17.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

17.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas no **Decreto Municipal nº 5.926/2018**;



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

17.9. As regras quanto a ocorrência de **revisão e cancelamento** de preços relacionadas ao objeto desta encontram-se informadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as previstas na **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 5.926/18**.

### **18. DA RESCISÃO**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

**18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**18.1.2. Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da **Lei nº 8.666**, de 1993.

18.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

19.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos **do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993**.

19.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

19.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

19.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

19.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

19.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

19.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

19.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

19.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme informações expressas no **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital;

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

19.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 01% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

19.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

19.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da **Lei Federal nº 8.666/93**, sendo:

19.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

19.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

19.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

**19.14. DO REAJUSTE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

19.14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.14.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

19.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Art. 7º da **Lei nº 10.520**, de 2002 a CONTRATADA que:



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

20.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Não mantiver a proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº **6.279/2020** e o Art.87, I a IV, da **Lei 8.666/93**:

20.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2. **Multa**:

20.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste edital.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666**, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

20.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da **Lei nº 8.666/93**.

**21. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRA**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

21.1. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

21.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Fagundes Varela, 216 – São Cristóvão, Cabo Frio/RJ – CEP 28.909-270**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

21.3. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

21.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

21.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.7. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

21.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.9. Os produtos deverão vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

21.10. O (s) produto (s) fornecido (s) será (ão) devolvido (s) em sua totalidade quando:

21.10.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

21.10.2. Estiver (em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

21.10.3. For fornecido com algum dano.

**21.11. As demais regras referentes a descrição, entrega e aquisição dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.**

### **22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.

22.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666/1993**.

22.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.4.1. Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.6. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

22.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

22.6.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

### **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, ou aceite do instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 02% (dois por cento).

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

23.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

23.2.2. Seguro-garantia;

23.2.3. Fiança bancária.

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

23.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

23.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na instituição bancária que a CONTRATANTE indicar, com correção monetária.

23.6. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada nas mesmas condições, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.11. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 56, §4º da Lei nº 8.666/1993).

23.12. Será considerada extinta a garantia:



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

23.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

23.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

23.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

24.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

24.8. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio;

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

**24.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV, V e VI, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que a licitante não deixe de assinalar o campo próprio.**

24.18. As licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail ([pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo (a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

**24.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.** (*Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26 §6º Decreto 10.024/2019*)

24.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

**25. ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

**CABO FRIO, 24 DE ABRIL DE 2023.**

---

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA nº 020/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 BRANCA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de Resma de Folha de papel A4, branca, tipo sulfite**, através do Sistema de **Registro de Preços**, com objetivo de suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

Sendo a rede municipal de ensino de Cabo Frio composta, atualmente, por 90 (noventa) unidades, entre escolas, centros, depósitos e núcleos, distribuídas entre o 1º e o 2º distrito do município, atendendo um universo aproximado de 30.000 (trinta mil) alunos, é compreensível que se apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares.

Portanto, com a necessidade da aplicação de cuidados e oferta de estruturas adequadas, a presente contratação mostra-se imprescindível e indissociável à boa execução dos serviços desenvolvidos pelas Unidades Escolares, dada à motivação objetiva da contínua e volumosa produção de atividades desenvolvidas por estas que possuem a utilização de papel. Da mesma forma o trabalho desenvolvido por esta secretaria tem a constante utilização de papel para o uso de copiadoras e impressoras, devido à dinâmica do fluxo de impressão de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas cotidianamente pelos seus setores.

Reafirmamos por fim, que em nossa busca de ofertar ensino de qualidade para os alunos de nossa rede, através das realizações operacionais e burocráticas, como também na parte pedagógica dentro das Unidades Escolares, é imprescindível tal aquisição para suprir a necessidade rotineira de cópias e impressões de documentos demandados pelos diversos setores



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

da Secretaria de Educação, visando agilizar os procedimentos das rotinas da instituição e objetivando o melhor atendimento ao público e as Unidades Escolares. Ressaltamos também, que há necessidade da compra de papel para utilização dos serviços de impressão contratados pela Secretaria de Educação, mediante locação de copiadoras/imprensoras.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 6.279/2020, que regulamenta as modalidades de licitação denominadas pregão e pregão na forma eletrônica no Município.

**4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Item	Material/Serviço	Und. de Medida	QTDD	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m <sup>2</sup> . Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO.	Unidade	6.607	R\$29,00	<b>R\$ 191.603,00</b>
2	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m <sup>2</sup> . Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO. <i>Exclusivo ME/EPP</i>	Unidade	2.202	R\$29,00	<b>R\$ 63.858,00</b>
<b>Valor Total Global: R\$ 255.461,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais).</b>					

**5. DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

6.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

6.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.9. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

6.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP**

7.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

**I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.4.1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

### **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

8.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

8.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1. A entrega dos bens somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue, em até 30 (trinta) dias úteis.**

9.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Fagundes Varela, 216 – São Cristóvão, Cabo Frio/RJ – CEP 28.909-270**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. Os produtos deverão vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

9.10. O (s) produto (s) fornecido (s) será (ão) devolvido (s) em sua totalidade quando:

9.10.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

9.10.2. Estiver (em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

9.10.3. For fornecido com algum dano.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

10.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

10.5. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

### **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

13.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

13.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

13.1.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

13.1.11. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

13.1.13. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

13.1.14. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.



## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. **Multa:**

14.2.2.1. **Multa moratória** de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.2 deste Termo de Referência.



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

14.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

14.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DO CONTRATO

15.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

15.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

15.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

20.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

20.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

20.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

20.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

20.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 21. DO VALOR ESTIMADO

21.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$255.461,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, utilizando como base a mediana de pesquisa de preços realizada por este órgão.

### 22. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**22.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.**

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

22.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

22.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

22.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

22.3.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

22.3.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

22.3.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

22.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

22.3.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

22.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

22.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.5.1. O prazo de validade;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

22.5.2. A data da emissão;

22.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.5.4. O período de prestação dos serviços;

22.5.5. O valor a pagar; e

22.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **24. DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. A revisão de preços em contratos ou em Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

25.1.1. Nas situações previstas, com fulcro legal, no **artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 5.926/18** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

25.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ocorrer as situações previstas **nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 5.926/18**.

25.2.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do Art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/18** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

26.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

26.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **27. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

### **27.1. Critérios de Seleção**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item



## 28. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Leandra Ferreira Bento</i>	<i>Superintendente Infraestrutura</i>	<i>1910 de 28/06/2021</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

## 29. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 18/06/2021</i>	

## 30. DOS ANEXOS

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto e Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).



# **ANEXO I do Termo de Referencia**

Memorial descritivo, Quantitativo e Distributivo do objeto, Especificação Técnica e Classificação de Bens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio**  
**HISTÓRICO DE CONSUMO / ESTIMATIVA DE COMPRAS**

	Escolas	HISTÓRICO			PREVISÃO		
		COMPRAS		MÉDIA MENSAL	AUMENTO 20%	TOTAL PREVISTO	RESERVA TÉCNICA
		fev/22	ago/22				
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)	60	60	10,0	24	144	15
2	AGRISA (E. M.)	10	10	1,7	4	24	3
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	20	20	3,3	8	48	5
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	60	60	10,0	24	144	15
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	30	30	5,0	12	72	7
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
8	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	40	40	6,7	0	0	0
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. <sup>a</sup> )	50	50	8,3	20	120	12
10	ANGELIM (E. E. Mz.)	10	10	1,7	4	24	3
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. <sup>a</sup> )	40	40	6,7	16	96	10
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
13	ARAÇÁ (E. M.)	10	10	1,7	4	24	3
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	10	10	1,7	4	24	3
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)	60	60	10,0	24	144	15
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	30	30	5,0	12	72	7
17	CÉCILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)	10	10	1,7	4	24	3
20	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (EMEI Prof. <sup>a</sup> )	40	40	6,7	16	96	10
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof. <sup>a</sup> )	10	20	2,5	6	36	4
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)	20	20	3,3	8	48	5
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
25	DO POMAR (EMEI)	10	20	2,5	6	36	4
26	DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	10	20	2,5	6	36	4
27	DURVAL SILVA (CENAPE Prof.)	10	10	1,7	0	0	0
28	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	60	80	11,7	28	168	17
29	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	60	60	10,0	24	144	15
30	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof. <sup>a</sup> )	30	30	5,0	12	72	7
31	ELENITA FERREIRA DOS S. ABREU (EMEI Prof. <sup>a</sup> )	10	20	2,5	6	36	4
32	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	30	40	5,8	14	84	9



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

33	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (C.M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
34	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	10	10	1,7	4	24	3
35	EVALDO SALLLES ( E.M.)	20	20	3,3	8	48	5
36	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	10	10	1,7	4	24	3
37	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	10	50	5,0	12	72	7
38	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof. <sup>a</sup> )	30	30	5,0	12	72	7
39	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof. <sup>a</sup> )	10	10	1,7	4	24	3
40	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)	10	20	2,5	6	36	4
41	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.)	40	40	6,7	16	96	10
42	JOÃO ROCHA (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
43	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (EMEI Prof.)	10	10	1,7	4	24	3
44	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E.M.)	60	100	13,3	32	192	20
45	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E.M.)	60	60	10,0	24	144	15
46	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	60	60	10,0	24	144	15
47	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	10	10	1,7	4	24	3
48	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	20	20	3,3	8	48	5
49	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	10	10	1,7	4	24	3
50	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
51	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	20	20	3,3	8	48	5
52	LUÍZ LINDENBERG (E. M.) - <i>em construção</i>	0	0	0,0	0	150	15
53	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
54	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	40	40	6,7	16	96	10
55	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	30	30	5,0	12	72	7
56	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO (CENAPE)	10	10	1,7	4	24	3
57	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	60	60	10,0	24	144	15
58	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	10	10	1,7	4	24	3
59	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	30	30	5,0	12	72	7
60	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	30	30	5,0	12	72	7
61	MARIA LEONÍDIA P. FORTES M. PINHEIRO (Creche)	30	30	5,0	12	72	7
62	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO	10	10	1,7	4	24	3
63	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	50	50	8,3	20	120	12
64	MARILIA DE TEVES MORENO	10	10	1,7	4	24	3
65	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	10	10	1,7	4	24	3
66	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
67	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)	10	20	2,5	6	36	4
68	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	60	80	11,7	28	168	17
69	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)	20	20	3,3	8	48	5
70	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	20	20	3,3	8	48	5



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

71	PARQUE ELDORADO (NOVA M <sup>a</sup> DUTRA DA SILVEIRA)	40	40	6,7	16	96	10
72	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	40	40	6,7	16	96	10
73	PAULO BURLE (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
74	PEDRO JOTHA (E.M.)	50	50	8,3	20	120	12
75	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	10	10	1,7	4	24	3
76	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
77	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	20	20	3,3	8	48	5
78	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	60	60	10,0	24	144	15
79	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	40	40	6,7	0	0	0
80	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
81	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	60	60	10,0	24	144	15
82	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	50	50	8,3	20	120	12
83	THEMIRA PALMER (E. M.)	30	30	5,0	12	72	7
84	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	40	40	6,7	16	96	10
85	TOSANA (E. E. Mz.)	60	60	10,0	24	144	15
86	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	10	10	1,7	4	24	3
87	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	40	40	6,7	16	96	10
88	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	60	60	10,0	24	144	15
89	WANDA M. <sup>a</sup> NOGUEIRA GONÇALVES (Creche)	60	60	10,0	24	144	15
90	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	40	40	6,7	16	96	10
91	WARLY STUDART (CENAPE)	10	10	1,7	4	24	3
92	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. <sup>a</sup> )	10	10	1,7	4	24	3
93	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	60	60	10,0	24	144	15
94	SEME	200	200	33,3	80	480	48
95	SEME 2º DISTRITO	50	66	9,7	23	139	14
						<b>7981</b>	<b>828</b>
<b>total + reserva técnica:</b>						<b>8809</b>	



**CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Classificação
1	PACOTE DE RESMA A4, 210 X 297mm, 75g/m <sup>2</sup>	8809	Unidade	C

**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

**I - Material de consumo** – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

**II - Material permanente** – aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

**Legenda:**

CONSUMO

C

PERMANENTE

P

*Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:*

*I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;*

*II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;*

*III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;*

*IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e*

*V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.*



## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME Processo: nº 14.698/2023/SEME.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Insc. Estadual:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone (s):</b>			
<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS</b>			
<b>Banco:</b>			
<b>Agência:</b>			
<b>Conta:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>			

#### **A) Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>UND. MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m². Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO.	UND	6.607	R\$ --	<b>R\$ --</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

2	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m <sup>2</sup> . Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO. <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	2.202	R\$ --	<b>R\$ --</b>
---	--	-----	-------	--------	---------------

**B) Validade da Proposta 90 dias;**

**C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

**D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

**E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

**F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

**G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

**H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME  
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ  
[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME**

**Processo: nº 14.698/2023/SEME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME Processo: nº 14.698/2023/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

**Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME**

**Processo: nº 14.698/2023/SEME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME Processo: nº 14.698/2023/SEME.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME**

**Processo: nº 14.698/2023/SEME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME Processo: nº 14.698/2023/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigações ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME**

**Processo: nº 14.698/2023/SEME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023/SEME Processo: nº 14.698/2023/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **009/2023/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



<b>Processo: 14698/ 2023</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

## **ANEXO VII**

### **ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SEME**

**Processo Administrativo nº 14.698/2023/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez corrente</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Liquidez geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Solvência geral</b>	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/SEME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SEME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.698/2023/SEME

No dia XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX, no **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à nº CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicéa da Silveira**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

**Fornecedor:** XXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante:** XXX

**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-mail:** XXX

**Endereço:** XXX

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital do P.E. Nº 003/2023/SEME e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

2.3. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90(noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **Art. 22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O (s) preço (s) registrado (s) ou percentual (is) de desconto registrado (s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.926/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

---

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)  
FORNECEDOR



**Anexo I da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023/SEME**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4, BRANCA, TIPO SULFITE**, com objetivo de suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 009/2023/SEME e seus anexos.

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** Empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** Empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

<b>FORNECEDOR</b>	<b>LOTE</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de resma de folha de papel A4, branca, tipo sulfite**, com objetivo de suprir as demandas da rede municipal de ensino, e da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital do P.E. nº 009/2023/SEME e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o **Processo Administrativo nº 14.698/2023**, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (\_\_\_\_\_).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Material	UND. MEDIDA	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m². Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO.	UND	6.607	R\$ --	<b>R\$ --</b>
2	<b>PACOTE DE “RESMA” A4</b> – Pacote contendo 500 folhas de papel sulfite liso; Formato A4; medidas aproximadas de 210 x 297mm; na cor branca; gramatura de 75g/ m². Embalagem em papel plastificado e impermeável, contendo: identificação do fabricante, papel, lote, e Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO. <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	2.202	R\$ --	<b>R\$ --</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

**PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO:** a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX),** e será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de **01% (um por cento)** ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º



(trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS**

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir





**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista no Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela SEME;



8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos produtos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME

## EDITAL

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

13.2. A entrega dos bens será realizada no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situado na **Rua Fagundes Varela, 216 – São Cristóvão, Cabo Frio/RJ – CEP 28.909-270**, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

**EDITAL**

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.9. Os produtos deverão vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

13.10. O (s) produto (s) fornecido (s) será (ão) devolvido (s) em sua totalidade quando:

13.10.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

13.10.2. Estiver (em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

13.10.3. For fornecido com algum dano.

**13.11. As demais regras referentes a descrição, entrega e aquisição dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SEME**

## **EDITAL**

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO** – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a)

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES** - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações

